

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA

MODELO 11

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

(Designação da entidade)

Gerência de ____/____/____ a ____/____/____
(dd/mm/aaaa)

Nome	Cargo	Morada completa	Período de gerência

O Responsável em exercício

____/____/____
(dd/mm/aaaa)_____
(Assinatura autenticada)

204074416

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 19112/2010

Com referência ao Despacho n.º 2732/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Fevereiro e tendo em vista a informatização da jurisprudência do Tribunal da Relação de Lisboa, designo para o ano de 2011, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011, o seguinte grupo de trabalho:

Juiz Desembargador José Maria Sousa Pinto, Vice-Presidente do Tribunal da Relação e Presidente desta Comissão.
Juiz Desembargador Ilídio Sacarrão Martins
Juiz Desembargador João Francisco Aveiro Pereira
Juiz Desembargador José Manuel Vieira Lamim
Juíza Desembargadora Maria Isabel Fernandes Tapadinhas
Juiz Desembargador Rui Manuel Gonçalves

15 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, *Luís Maria Vaz das Neves*.

204084128

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 12598/2010

Processo n.º 1435/10.6T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Pau Para Toda A Obra — Carpintaria Pirona, L.ª

Administração pela devedora nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada em 19/11/2010, foi atribuída à devedora Pau Para toda a Obra — Carpintaria

Pirona, L.ª, NIF 507402731, Endereço: Rua do Solposto — Santa Joana, 3810-190 Aveiro, a administração da massa insolvente.

Aveiro, 23/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

303980068

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 12599/2010

Processo: 6850/09.5TBARG
Insolvência Pessoa Singular (Requerida)

Requerente: Cleuzeli Lucia Pagno
Insolvente: Manuel Nunes Ferreira Carrilho

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 25-11-2010, às 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel Nunes Ferreira Carrilho, nascido(a) em 26-06-1950, NIF — 214510077, Endereço: Rua do Espírito Santo, N.º 70, Nogueira, 4715-183 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, 77, 2.º Piso, 4700-385 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i), do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; e A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

304002682

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 12600/2010

Processo n.º 1380/10.5TBCTB — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 2314218

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 1.º Juízo de Castelo Branco, no dia 19-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria João Barros Mateus, estado civil: Desconhecido, NIF 173735851, BI 6636777, Endereço: Rua Engenheiro Pires Marques, 17, 2.º, Esq., 6000-406 Castelo Branco, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com escritório na Av. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 188.º, e ss., CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23.11.2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

304024625

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 12601/2010

Processo: 2903/10.5TJCBR. Insolvência pessoa singular (Apresentação). N/Referência: 2493285

Insolvente: José Manuel de Matos Madeira.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Manuel de Matos Madeira, Carpinteiro, estado civil: Divorciado, nascido em 07-06-1959, concelho de Coimbra, freguesia de Sé Nova [Coimbra], NIF — 117147958, Endereço: R. Cidade Santa Clara da Califórnia, n.º 54, 3.º Dt.º, Monte Formoso, 3000-111 Coimbra.

Administradora da Insolvência; Dr.ª Maria do Céu Carrinho, Endereço: rua Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 39.º, n.º 7, alínea b, do CIRE.

25-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Lopes Martinho*.

304000179

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 12602/2010

Insolvência de pessoa singular

Processo n.º 399/09.3TBLGS

Requerente: I. R. P. — Indústria de Rebocos de Portugal, S. A.
Requerido: Aurélio Manuel Ferreira Relvão.